



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 022, de 1º DE ABRIL DE 2013

Altera o artigo 5º da Lei nº 1.038, de 18 de dezembro de 2012, que aprova o Orçamento-Programa do Município de Jaguaré/ES para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 1.038, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o orçamento-Programa do Município de Jaguaré/ES para o exercício de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64 (art. 108, I, da Lei Orgânica c/c as disposições do art. 44, § 4º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze (1º/04/2013).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal